

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar 48.000 BTU's	UN	02	R\$ 13.905,00	R\$ 27.810,00
2	Condicionador de ar 36.000 BTU's	UN	01	R\$ 10.371,75	R\$ 10.371,75

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023;

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pelo SEMAE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1.** O material deverá ser de primeira linha, novo e sem uso anterior e acompanhado de manual de instruções em português, rede de serviços autorizados e/ou serviço de atendimento ao consumidor na cidade de Piracicaba/SP e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**2.2. 02 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 48.000 BTU'S, 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;**

**2.3. 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 36.000 BTU'S, 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

**3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**4.1.** O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo SEMAE. Caso a Contratada entregue os equipamentos para posterior instalação, esta data não será considerada para contagem do prazo aqui estabelecido, ou seja, somente será considerada a data em que o equipamento estiver instalado;

**4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**4.3.** Os bens deverão ser entregues instalados, nos seguintes endereços:

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**4.3.1.** 02 (dois) equipamentos com capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU's: auditório do Museu da Água (2º andar), sito a Av. Beira Rio, 443, Centro, Piracicaba/SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas;

**4.3.2.** 01 (um) equipamento com capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU's: sala do SESMT do SEMAE (2º andar), sito a Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba/SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas;

**4.4.** As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da contratada;

**4.5.** Toda a mão de obra e material necessários (inclusive suporte para a condensadora) correrão por conta da Contratada;

**4.6.** Após a instalação, a Contratada deverá providenciar o acabamento para a tubulação que ficar exposta no interior do prédio, além de vedar completamente a entrada da tubulação na parede do prédio, a fim de evitar a passagem de água (o produto utilizado para a vedação fica a critério da Contratada, porém deverá ser aceito pelo SEMAE), deverá ser instalado condutor para o dreno da unidade evaporadora, o qual deverá ser preso por abraçadeiras na fachada do prédio até o chão;

**4.7.** A contratada deverá ainda seguir todas as normas de segurança, sob orientação do SESMT do SEMAE;

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**4.9.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**4.10.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sendo de sua inteira responsabilidade a desinstalação, retirada e reinstalação do equipamento, caso necessário;

**4.11.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**4.12.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**4.13.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo SEMAE;

**4.14.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

**4.15.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**4.16.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

**4.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**5.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**5.4.** O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**5.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023);

**5.5.1.** Fica credenciado pelo SEMAE como gestor do contrato o servidor André Luis Gardin Castilho, nº funcional 1.641-9, e-mail: [acastilho@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:acastilho@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403-9630, da Divisão de Serviços Gerais e como fiscal técnico o servidor Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: [fpandolfo@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:fpandolfo@semaepiracicaba.sp.gov.br), telefone (19) 3403-9630, do Setor de Portaria e Manutenção;

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**5.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

**5.6.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

**5.6.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**5.6.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**5.6.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**5.7.** O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**5.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**5.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**5.7.3.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**6.1.** O recebimento provisório se dará pelo aceite da nota fiscal, após a entrega dos equipamentos instalados em pleno funcionamento, pelo fiscal do contrato;

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.3.** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

**6.4.** Será considerado como recebimento definitivo o ato de liberação da nota fiscal para pagamento através do termo de recebimento AUDESP;

**6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

**6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**Liquidação**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital;

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

### **Prazo e forma de pagamento**

**6.13.** De acordo com o padrão do pagamento mencionado no Edital da Contratação.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

**7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. regularidade federal;

7.2.2. regularidade social;

7.2.3. regularidade trabalhista.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.181,75 (trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia;

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 2023/2707**

- I) Gestão/Unidade: 00003;
- II) Fonte de Recursos: 0204011000;
- III) Elemento de Despesa: 449052;

Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

**ÁREA TÉCNICA:**

**Nome Servidor:** Felipe Gois Pandolfo

**Cargo/função:** Encarregado de Serviço - Matrícula nº: 2.564-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ÁREA REQUISITANTE:**

**Nome Servidor:** André Luis Gardin Castilho

**Cargo/função:** Chefe de Divisão - Matrícula nº: 1.641-9

**Assinatura:** \_\_\_\_\_